



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**EDITAL Nº 128 de 31 de outubro de 2023.**

**PROCEDE à chamada para as REMATRÍCULAS Educação Infantil – etapa Creche. REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS da Educação Infantil – etapas jardim e pré-escola, e do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024 nas Escolas Municipais de Três Coroas/RS.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao Artigo 208, §3º, da Constituição Federal; Artigo 200, § 2º da Constituição Estadual; Artigos 06, 11 e 87 da Lei Federal nº 9394/96; Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças na **faixa etária obrigatória** conforme segue:

**Etapa Creche – Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II;**

**Etapa jardim** - Com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;

**Etapa Pré-Escola** - Com de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;

**Etapa Ensino Fundamental** - Para crianças com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, e alunos do 1º ao 9º ano.

Estarão abertas na Rede Municipal de Ensino as REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS para ao Ano Letivo de 2024, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**REMATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **20/11/2023 a 24/11/2023**, das 07h30min às 17h30min (sem fechar ao meio dia), nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**MATRÍCULAS** serão efetuadas no período de **04/12/2023 a 08/12/2023**, no horário das 7h30min às 17h30min (sem fechar ao meio dia), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento da escola mais próxima de sua residência.

As Redes de Ensino Estadual e Particular seguem calendário próprio.

O não cumprimento deste Edital sujeitará o infrator ao disposto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro: “deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho, em idade escolar...” além das combinações insculpidas nos artigos 51, §3º, 55, 98, II e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária de Administração